

JOSÉ MAURÍCIO MACHADO
CARLOS AUGUSTO DA CRUZ
MAURI BÓRNIA
RENATA ALMEIDA PISANESCHI
ROBERTO FLEURY A. CAMARGO
RENATO SILVEIRA
JULIANA MARI TANAKA
EDUARDO AMIRABILE DE MELO
FERNANDO FARINELLI
STEPHANIE JANE MAKIN
DANIELA CATTUCCI CARONE
NATHÁLIA DE A. MARQUES FRAGA
LÚCIO BRENO PRAVATTA ARGENTINO
LEONARDO URQUIZA F. PORTELADA
RENATA ÁBUD DE OLIVEIRA
IYA MARIA SOUZA BUENO
MATEUS BATISTA ARAÚJO
MANUELA CURTO DUARTE SILVA
RENATO CARVALHO DE CASTRO
INGRID CRISTINA SILVA DE SOUZA
VICTOR ANTONIO BRUNO MOREIRA
JOSÉ MARIA QUEIROZ JUNIOR
ISADORA PRADO MAIA E SILVA
GABRIELE M. HOLLAND RONDON

ISABEL A. BERTOLETTI
EDMILSO GOMES DA SILVA
LISIANE B. H. MENOSSI PACE
FABIO MEDEIROS
LUCIANA FELISBINO
ROCHELLE RICCI
LANA PATRÍCIA PEREIRA BAPTISTA
GABRIEL CALDIRON REZENDE
ELAINE ALVES FERREIRA
ANDRÉ BLOTTA LAZA
FERNANDO V. A. TELES DA SILVA
RAFAELA SCORZA DE A. CASTRO
NATÁLIA MAZIERO DE OLIVEIRA
AMANDA DE OLIVEIRA GOMIDE
MABEL DE ÁVILA SANTOS
MARILIA LUIZA DA COSTA RAMOS
DANIELLA CAMARGO DE BARROS
BEATRIZ DE CARVALHO EDINALDO
CASSIO M. GUALBERTO NEVES
EMANOIL CONSTANTINO SAMIOTIS
GIOVANNA HOFF DOMINGUES
MARIA ALMEIDA SANCHES
DEBORA FREIRE GONÇALVES
GABRIEL BARONI DE ANDRADE

LUÍS ROGÉRIO G. FARINELLI
CRISTIANE M. S. MAGALHÃES
RICARDO M. DEBATIN DA SILVA
ERIKA YUMI TUKIAMA
GUSTAVO DE FREITAS LEITE
SORAIA MONTEIRO DA MATTA
MARCEL AUGUSTO SATOMI
MIRELLA ANDREOLA DE ALMEIDA
PEDRO CAVALCANTI BOTELHO
AMANDA ALVES BRANDÃO
MILTON DOTTA NETO
GUILHERME LANZELLOTTI MEDEIROS
ROGÉRIO GASPARI COELHO
RENATA DALLA TORRE AMATUCCI
ROBERTO MAGNO RIBEIRO NETO
AMANDA REGIANI ZELI
RAFAEL ANGELO DE SALES SILVA
ANNA RIZZO MICELI
KAROLINA DE MELLO PEREIRA
GABRIELLA OLINTO DOS ANGELOS
PATRIK MATOS GONÇALVES
IGOR MUNIZ BENTE
RAFAELLA TCHAKERIAN HAKIM

JÚLIO M. DE OLIVEIRA
ROSIENE SOARES NUNES
DANIEL LACASA MAYA
PAULO ROGÉRIO GARCIA RIBEIRO
MAURO TAKAHASHI MORI
CAROLINA ROMANINI MIGUEL
SUZANA CAMARÃO CENCIN
LORENA MORAIS XIMENES CAMPOS
ANDRÉ T. JUNQUEIRA AMARANTE
RAPHAEL OKANO P. DE OLIVEIRA
PALOMA YUMI DE OLIVEIRA
RAPHAEL GOUVEIA BELLO
CAIO FINK FERNANDES
DANIELLE RAMOS DA SILVA
MARTHINA GASQUES TEIXEIRA
FELIPE AFFONSO BEHNING MANZI
VICTOR BULCÃO MARTINELLI PINTO
RODRIGO GONZAGA DE OLIVEIRA

CONSULTOR
NELIO B. WEISS



SÃO PAULO
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1656
11º ANDAR (01451-918)
SÃO PAULO - SP - BRASIL
T. + 55 11 3819 4855

BRASÍLIA
COMPLEXO BRASIL XXI - BLOCO A
SHS QUADRA 06 CONJ.6 - SALA 808
ASA SUL (70316-100)
BRASÍLIA - DF - BRASIL
T. + 55 61 3039 8081

RIO DE JANEIRO
PRAÇA FLORIANO, 19 - 4º ANDAR
CENTRO (20031-050)
RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL
T. + 55 21 3550-3000

www.machadoassociados.com.br

BOLETIM LEGAL Nº 241/MARÇO DE 2017

REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS / ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Mauro Takahashi Mori / Raphael Gouveia Bello¹

1. De acordo com a legislação brasileira, os sócios das sociedades empresárias limitadas e os acionistas das sociedades por ações devem se reunir, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para (i) tomar as contas dos administradores, (ii) deliberar sobre as demonstrações financeiras, (iii) deliberar sobre a destinação do resultado econômico do exercício social e a distribuição de dividendos, quando houver, e (iv) designar novos administradores e membros do conselho fiscal, quando for o caso.
2. A finalidade das reuniões anuais, nos casos das sociedades limitadas, e das assembleias gerais ordinárias, no caso das sociedades por ações, é apresentar aos sócios e acionistas os resultados econômicos e informações sobre os negócios sociais relativos ao exercício social transcorrido. Dessa forma, os sócios e acionistas que não participam quotidianamente da administração da sociedade têm a oportunidade de solicitar esclarecimentos sobre as atividades da sociedade e, se for o caso, nomear novos administradores para condução dos negócios.
3. Em geral, as sociedades constituídas no Brasil optam por coincidir seus exercícios sociais com o ano civil, isto é, com começo em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Nesses casos, a reunião anual ou a assembleia geral ordinária, conforme o caso, deverá ser realizada até o final do mês de abril do ano subsequente do exercício social encerrado.

¹ Mauro Takahashi Mori e Raphael Gouveia Bello são integrantes da área de Societário / Contratos de Machado Associados.

4. Contudo, é importante ressaltar que algumas providências devem ser tomadas anteriormente à realização da reunião de sócios ou da assembleia geral ordinária, tais como, por exemplo (i) a disponibilização das contas dos administradores, do balanço patrimonial e do resultado econômico aos sócios da sociedade limitada com 30 (trinta) dias de antecedência, (ii) publicação de anúncio aos acionistas de sociedade por ações com 1 (um) mês de antecedência informando que o relatório da administração, as demonstrações financeiras, o parecer dos auditores independentes, se houver, dentre outros documentos, estão disponíveis para consulta, (iii) publicação dos referidos documentos pela sociedade por ações com 5 (cinco) dias de antecedência à assembleia geral ordinária², e (iv) convocação dos sócios/acionistas nos termos da lei, sendo dispensável se todos comparecerem à reunião de sócios ou à assembleia geral, conforme o caso.

5. Determinadas Juntas Comerciais³ exigem a publicação das demonstrações financeiras e do relatório da administração das sociedades limitadas classificadas como de grande porte⁴, sob pena de indeferimento do arquivamento da ata que deliberar sobre as referidas demonstrações financeiras e relatório da administração.

6. Realizada a reunião ou assembleia, a ata deverá ser registrada perante a Junta Comercial competente e, nos casos das sociedades por ações, publicada no Diário Oficial do Estado onde a companhia tem sua sede e em jornal de grande circulação.

7. Por fim, a aprovação das contas e das demonstrações financeiras, além de alinhar os administradores e sócios/acionistas quanto aos resultados econômicos e às informações sobre os negócios da sociedade, exonera de responsabilidade, quando feita sem ressalvas, os administradores e, se houver, o conselho fiscal, salvo em casos de erro, dolo, fraude ou simulação.

São Paulo, Março de 2017.

² A companhia fechada com menos de 20 (vinte) acionistas e com patrimônio líquido inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) está dispensada de publicar os referidos documentos, desde que as cópias autenticadas destes documentos sejam arquivadas na Junta Comercial competente juntamente com a ata da assembleia geral que sobre eles deliberar.

³Exemplo: as juntas comerciais dos Estados de São Paulo (Deliberação JUCESP nº 02/2015), do Rio de Janeiro (Enunciado JUCERJ nº 39) e de Minas Gerais (Instrução de Serviço JUCEMG nº IS/03/2010) exigem a publicação das demonstrações financeiras e do relatório da administração.

⁴ Considera-se de grande porte, a sociedade ou o conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/2007.

MACHADO ASSOCIADOS INFORMA:

- Machado Associados está entre os escritórios mais recomendados do Brasil em M&A, além de ter recebido destaque na área de energia e infraestrutura. As sócias Renata Almeida Pisaneschi e Luciana Felisbino, da área Societária e Contratual, foram novamente reconhecidas como leading lawyers em M&A.

O presente boletim contém informações e comentários gerais sobre assuntos jurídicos de interesse de nossos clientes e amigos, não caracterizando opinião legal de nosso escritório acerca dos temas aqui tratados. Em casos específicos, os leitores deverão obter a assessoria jurídica adequada antes da adoção de qualquer providência concreta relativamente aos assuntos abordados.

